

ESP-CTO.DET.PROVIS.I - PACAEMBU

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00379320/2026-78

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de vestuário, itens de habitação e outros materiais mencionada, se apresenta como uma medida fundamental para assegurar condições dignas de vida aos reeducandos do Complexo Penal II de Pacaembu (Centro de Detenção Provisória I e II de Pacaembu). Tal providência atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução SAP 26/2013 e também ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que determina ser dever do Estado preservar a dignidade dos internos.

2.1.1. Os kits são compostos por itens básicos necessários para vestimentas e habitação dos espaços ocupados pelos reeducandos, promovendo saúde, bem-estar e respeito aos direitos humanos fundamentais. A implementação desta medida reforça o compromisso com o cumprimento das normas legais e éticas que garantem condições mínimas de dignidade às pessoas privadas de liberdade.

2.2. A contratação pretendida tem como finalidade a aquisição de materiais de consumo necessários para a formação e reposição do estoque do Almoxarifado do Centro de Detenção Provisória I e do Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu. Essa ação é embasada em um levantamento estatístico de consumo mensal, realizado pelo setor de almoxarifado. Tal levantamento é respaldado por dados coletados por meio de relatórios extraídos do sistema SAM (Sistema de Controle de Estoque), disponível no endereço eletrônico <https://www.sam.prodesp.sp.gov.br/Estoque/Home.aspx>. Esse processo visa assegurar a continuidade e a eficácia das atividades operacionais no âmbito da gestão de materiais.

2.2.1. Consumo do Estoque Almoxarifado:

2.2.1.1. Consumo do Estoque Almoxarifado somando as duas Unidades Prisionais geridas pelo Complexo Penal II de Pacaembu

ITEM	ITEM SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Consumo no mês 05 /2026	Consumo no mês 06 /2026	Consumo no mês 07 /2026	Consumo no mês 08 /2026	Saldo / Estoque – 26/08 /2026
1	416172-6	BERMUDA P	0	10	0	0	90
2	416173-4	BERMUDA M	15	20	0	0	175
3	416174-2	BERMUDA G	15	20	0	0	249
4	366600-0	LENÇOL	60	80	0	0	1645
5	389651-0	TOALHA DE BANHO	50	50	50	0	1726
6	364985-7	COBERTOR	0	0	0	0	300
7	165855-7	CUECA G	0	0	30	0	590
8	165859-0	CUECA GG	0	0	20	0	898

9	375035-3	MEIA	50	0	130	0	173
10	194198-4	MARMITA	150	137	250	0	7.200

2.3. O objetivo desta licitação está alinhado ao conceito de bem comum, garantindo que os padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos no edital e seus anexos, com especificações usuais de mercado. Essa abordagem proporciona maior clareza e transparência, justificando a escolha da modalidade Pregão Eletrônico como o mecanismo adequado para a contratação. Esse método não apenas promove eficiência e competitividade entre fornecedores, mas também assegura a aquisição de produtos que atendam às necessidades e exigências institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos	NEUSA MARTON DE OLIVEIRA DA MATTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Para suprir as necessidades deste Complexo Penal, necessário se faz a aquisição dos **10 (dez)** itens de materiais com suas respectivas quantidades solicitadas, visando assim a composição do Estoque dos Almoxarifados do Centro de Detenção Provisória I e II de Pacaembu.
- 4.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência de entrega de amostras.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local, por não se tratar de execução dos serviços.
- 4.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 4.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 4.8. Conforme art. 95 da Lei 14.133/21, a presente contratação será formalizada por nota de empenho.
- 4.9. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias após a assinatura do contrato ou empenho, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
PACAEMBU	RODOVIA VICINAL PREFEITO KOUITIRO SATO, KM 7 + 600 METRO, BAIRRO CORREGO OLIMPIA, PACAEMBU/SP	(18) 3862-9020

- 4.9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dias) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9.4. Por se tratar de bens comuns, existe no mercado uma vasta gama de fornecedores que trabalham com os itens em questão, de modo que não existe no processo em tela, algum requisito que limite a participação de fornecedores.

4.9.5. O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Realização da pesquisa de preços conforme disposto no §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, pesquisa realizada em sítios eletrônicos do Portal Compras.gov, observadas as determinações do referido decreto, para melhor avaliação do valor estimado, bem como das condições de mercado como por exemplo a unidade de fornecimento de cada item.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que, o Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, possui na descrição da solução como um todo, contida em seu inciso III, do art 6º, determinação de que deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, as determinações do §4º, do artigo 5º, do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

6.2. Considerando ainda que, o Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, em seu §4º, do artigo 5º, ficou definido:

"4º - Na elaboração do ETP, para a definição do menor dispêndio, poderá ser realizado levantamento do custo total da solução, por meio da obtenção dos custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, garantia técnica estendida, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida de cada solução".

6.3. Considerando também as contratações anteriores realizadas por estas unidades prisionais deste complexo, é válido identificar que a melhor solução para a contratação pretendida é o pregão eletrônico, em conformidade com o inciso XLI, do art 6º, da Lei 14.133/21:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

6.4. Além disso, é possível autuarmos um único processo de licitação, contemplando todos os itens, identificados no Termo de Referência, que suprem a necessidade deste Complexo Penal, otimizando tempo e recursos, até mesmo com a necessidade de realização de uma única publicação em jornal de grande circulação, que é obrigatória conforme artigo 54, da Lei 14.133/21.

6.5. Outrossim, há urgência na aquisição dos materiais, objeto do presente estudo, tendo em vista a real necessidade de reposição do estoque dos setores dos almoxarifados, que contempla os itens básicos para a funcionamento dos diversos setores deste Complexo penal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades da pretendida contratação, baseou-se no levantamento estatístico realizado ao Setores de Almoxarifado do Centro de Detenção Provisória I e II de Pacaembu, levando em consideração a média de consumo mensal de materiais, entre outros. Conforme quadro abaixo demonstra as quantidade e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição:

ITEM	U. F.	ITEM COMPRAS	ITEM SIAFÍSICO	N.D.	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	UNID.	412940	416172-6	30.63	100	Bermuda; Confeccionado Em 100% Algodao; Com Gramatura de 210g/m2; Construção do Tipo Sarja 2/1; Modelo Unissex; No Tamanho Pequeno; Na Cor Bege; Cos Postico, Com Elastico Embutido Em Todo o Contorno Da Cintura; Com 02 Bolsos Frontais Chapados, Sem Bolso Traseiro; Sem Fechamento; Comprimento Na Altura do Joelho; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente;
2	UNID.	412940	416173-4	30.63	660	Bermuda; Confeccionado Em 100% Algodao; Com Gramatura de 210g/m2; Construção do Tipo Sarja 2/1; Modelo Unissex; No Tamanho Medio; Na Cor Bege; Cos Postico, Com Elastico Embutido Em Todo o Contorno Da Cintura; Com 02 Bolsos Frontais Chapados, Sem Bolso Traseiro; Sem Fechamento; Comprimento Na Altura do Joelho; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente;
3	UNID.	617444	416174-2	30.63	1.024	Bermuda; Confeccionado Em 100% Algodao; Com Gramatura de 210g/m2; Construção do Tipo Sarja 2/1; Modelo Unissex; No Tamanho Grande; Na Cor Bege; Cos Postico, Com Elastico Embutido Em Todo o Contorno Da Cintura; Com 02 Bolsos Frontais Chapados, Sem Bolso Traseiro; Sem Fechamento; Comprimento Na Altura do Joelho; Acondicionada Em Saco Plastico Transparente;
4	UNID.	614551	366600-0	30.12	1.000	Lencol Sem Elastico; de Solteiro; Tecido Misto; 67% Poliester e 33% Algodao; Medindo (l x C) (1,40x2,20)m; Na Cor Branco; Liso; Acabamento Com Bainha de 4 Cm Em Toda a Extensao; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Conmetro N. 02, de 06/5/2008;
5	UNID.	621194	389651-0	30.12	800	Toalha de Banho; para Adulto; Composicao do Tecido 90% Algodao e 10% Poliester; Pesando No Minimo 480g /m2; Felpa Dupla; Pre-lavado; Pre-encolhido; Medindo (lxc) No Minimo de (0,70x1,40)m; Na Cor Branca; Liso; Sem Logo; Com Costura Reforcada Em Toda a Volta; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da

						Conmetro N. 02 de 06/05/2008; Embalada Individualmente Em Saco Plastico;
6	UNID.	459542	364985-7	30.12	400	Cobertor; de Solteiro; 100% Poliéster; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m2; Uma Face; Medindo (Lxc) (1,50x2,00)m; Na Cor Azul Indigo; Liso; Costura Reforcada; Resistencia a Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolucao Da Conmetro N. 02 de 06/05 /2008;
7	UNID.	222245	165855-7	30.63	400	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Grande; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastica;
8	UNID.	222245	165859-0	30.63	400	Cueca; Confeccionada Em 100% Algodao; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho GG; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elastica;
9	PAR	617437	375035-3	30.63	600	Meia; Cofeccionada Em 70% Algodao 25% Poliamida e 5% Elastodieno; Tipo Esporte,cano Medio; No Tamanho Unico Que Atendenda do 37 Ao 43; Na Cor Branca; Com Punho Rib(canelado Verdadeiro 1x1),com 1.5% Elastano para Efeito Funcional do Punho; Com Ponteira Reforcada; Com Costura Embutida Tipo Rosso; Com Fio 30;
10	UNID.	220632	194198-4	30.13	4.000	Pote de Cozinha; de Polipropileno Virgem Atoxico; No Formato Retangular; Medindo Mínimo (214 x 141 x 57)mm (cxlxa) (tolerancia de +/-5%); Com Capacidade de (900)ml; Sem Divisao,uso Em Microondas; Tampa de Polipropileno Virgem; Tipo do Fechamento Da Tampa de Pressao, Hermetico, Que Permita Empilhamento; Pote Incolor, Tampa Azul;

7.2. A presente contratação não é capaz de atender os Documentos de Formalização de Demandas enviadas e aprovadas pelo gestor no PCA **380274/40-2026** em sua totalidade, devido ao repasse Financeiro /Orçamentario. Assim, sendo adequado as quantidades de cada item em conformidade com o saldo disponível e atuais necessidades do Complexo Penal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.415,52

8.1. Estimativas de preços ou preços referenciais foram baseadas em:

8.1.1. Os preços referenciais dos itens serão levantados a partir de pesquisa realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.888 de 17/08/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os itens pretendidos serão licitados por itens, e a entrega será **ÚNICA**, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a

ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2. Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme estabelecido no artigo 16 do Decreto nº 67.689/23, o setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução, porém, o mesmo se encontra no PCA para 2.026 conforme aprovação **380274-40/2026** do Complexo Penal II de Pacaembu.

11.1.1. Será readequada as quantidade e valores para atender as necessidades das duas unidades agora unificada, conforme distribuição orçamentária autorizado pelo DPOF/CGAI.

11.2. A pretendida contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, pois integrou as informações que são coletadas através das Unidades Gestoras, que por sua vez alimentam as informações que fomentam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estabelecendo as metas e as prioridades da Administração Pública estadual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a pretendida contratação, a Administração Pública representada pelo Complexo Penal II de Pacaembu, terá os meios necessários para assegurar condições dignas de vida aos reeducandos e para executar suas tarefas de forma eficiente, tornando possível a realização das diversas atividades desenvolvidas pelos mesmos em suas respectivas unidades, o Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu e Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu, que por sua vez, refletem as funções de execução inerentes ao Estado, com a prestação de serviços de qualidade à sociedade. Além do mais, a falta dos materiais compromete a segurança e bom andamento das atividades de ambas unidade prisional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração Pública deverá cumprir as exigências determinadas na Lei 14.133/2021, entre elas destacamos:

“Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

[...]

§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.”

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há, no presente caso, visualização de possíveis impactos ambientais, sendo que a referida contratação não fere as práticas de sustentabilidade, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e tão pouco ao interesse público.

14.2. Além do mais, a escolha dos itens foi priorizada para produtos que podem gerar menos perdas; serem recicláveis e serem mais duráveis, evidenciando principalmente a economia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que a presente contratação é adequada para o fim a que se destina, ao garantir o cumprimento das necessidades de formação e reposição dos estoques dos setores de almoxarifado do Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu e Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEUSA MARTON DE OLIVEIRA DA MATTA

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 16:49:48.